



LEI N° 1229/2019

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição às entidades abaixo relacionadas, mediante a celebração de parceria, visando a participação dos times de futebol do Município de Cruzeiro da Fortaleza aos seguintes campeonatos:

I - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a AAGTAP – Associação de Arbitros e Gestores do Triângulo e Alto Paranaíba, garantindo a realização e a participação dos times de Cruzeiro da Fortaleza:

- a) no campeonato municipal;
- b) na 1ª e 2ª divisão do campeonato de Patrocínio.

II - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Associação de AMAPAR, garantindo a participação dos times da sede e do Distrito do Brejo Bonito na Copa Amapar de futebol amador.

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior serão repassados em parcela única, e deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas de inscrição dos times e arbitragem nos dias dos jogos, conforme plano de trabalho apresentados pelas entidades.

Art. 3º - As entidades ficarão obrigadas a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Não serão concedidos novos repasses às entidades enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

§ 2º - Para repasse dos recursos as entidades deverão firmar termo de inexigibilidade e apresentar toda a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei servirá do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 19 de fevereiro de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

